



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.470/81 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Ficam majorados, a partir de 1º de janeiro de 1.982, em 80% (oitenta por cento), os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes do reajuste concedido pelo artigo 1º, correrão à conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de novembro de 1.981.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.  
Diretor de Administração.  
mczs/-